

Governo do Distrito Federal Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Departamento Jurídico Consultivo Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS — D.U. № 320/2023 — DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 29/12/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP E EMPRESA NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

LOTE: 12

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJsob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida no SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 08 Parte A1, Zona Industrial, Guará/DF, CEP: 71.250-120, inscrita no CNPJ sob o n° 04.326.648/0001-03, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LUCIANO NEVES GARCIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Sobradinho/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 120372572 p.7), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 152257865), o Voto do Senhor Diretor de urbanização (Doc. SEI/GDF nº 152446848) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 152447679), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF Nº <u>00112-00011839/2022-57</u> e <u>00112-00030905/2023-79</u> de conformidade com as condições seguintes:

1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo financeiro do **Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 320/2023 DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº <u>130797179</u>).
- 1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 684.616,90 (seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos), sendo R\$ 647.889,11 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e onze centavos), correspondente a aproximadamente a 25% (vinte e cinco por cento), referente ao aditivo financeiro ao valor contratado e R\$ 36.727,79 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), correspondente ao reajuste do aditivo.
- 1.1.2. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passará de R\$ 2.738.467,61 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos) para R\$ 3.423.084,51 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1. A despesa decorrente do presente aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 152258029) e **Nota de Empenho nº 2024NE03219** (Doc. SEI/GDF nº 152870871), datada de **04/10/2024**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** à conta do Programa de Trabalho: **17.512.6209.2903.0001**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso: **1500.1000000000**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato , do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA:

LUCIANO NEVES GARCIA



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO NEVES GARCIA**, **Usuário Externo**, em 14/10/2024, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 14/10/2024, às 22:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 15/10/2024, às 10:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **152854853** código CRC= **017B8329**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF Telefone(s):

Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00030905/2023-79 Doc. SEI/GDF 152854853

Criado por francileide.pereira, versão 23 por solange.correa em 08/10/2024 16:31:13.